



Prefeitura Municipal de Cumari

LEI N.º 729/99. de 17 de Junho de 1.999.

“Autoriza a contratação, por prazo determinado, do pessoal que especifica, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI (GO), no uso de suas atribuições legais,
FAZ saber que a Câmara Municipal de Cumari, aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, para atendimento de necessidade excepcional de interesse público, o pessoal abaixo discriminado, para trabalhar na reforma de moradias, conforme o Programa de Reformas de Casas Populares implementado pela Prefeitura:

- I - 06 (seis) pedreiros;
- II - 10 (dez) auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - O prazo da contratação vigorará por todo o período da execução do mencionado programa, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - O regime de trabalho a ser adotado, obedecerá às normas constantes da CLT, e a remuneração mensal do pessoal guardará equivalência com a dos servidores efetivos, ocupantes de função iguais ou assemelhadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cumari, aos 17 dias do mês de junho de 1.999.


CLEIDE ABRÃO TAVARES
Prefeita Municipal